

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI № 045, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento de 2025, por anulação de dotação, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pinheiro Machado autorizado a realizar a abertura de crédito especial, por anulação de dotação, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no orçamento de 2025, no seguinte crédito orçamentário:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 – Secretaria da Fazenda

04.123.0011.2.009.000 – Manutenção das Atividades da Fazenda

Fonte de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0001 Livre

Art. 2º Servirão de créditos para a cobertura do Art. 1º, a anulação de dotação, de acordo com o Art. 43, inciso III, da Lei nº 4320/64, as seguintes dotações do orçamento em vigor.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

01 – Secretaria da Administração

04.122.0002.2.006.000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

Fonte de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0001 Livre

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA DE VEREADORES DE PINHEIRO MACHADO PROTOCOLO

PF

Horario: C

Ronaldo Costa Madruga Prefeito Municipal

CONTROL PATER AND PATER AN

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 045, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Exmo. Senhor Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Ao cumprimentar cordialmente os nobres vereadores desta Casa Legislativa, encaminho o Projeto de Lei visa garantir a previsão orçamentária específica para o pagamento de um servidor cedido de outro município, que atualmente presta serviços na Secretaria da Fazenda.

É fundamental ressaltar que este servidor já está atuando em nosso município há mais de um ano. Sua realocação para a Secretaria da Fazenda é uma medida administrativa interna, essencial para a continuidade e eficiência dos trabalhos. No entanto, a secretaria para a qual ele foi remanejado não possui a dotação orçamentária adequada para arcar com seus vencimentos, o que pode gerar insegurança jurídica e administrativa.

A aprovação deste Projeto de Lei é crucial para regularizar a situação funcional e financeira deste profissional, assegurando a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos. Além disso, a continuidade de sua atuação na Secretaria da Fazenda é de grande importância para o bom andamento das atividades do setor.

Diante da urgência e da necessidade de regularização, solicitamos a tramitação em Regime de Urgência para este Projeto de Lei.

Pinheiro Machado, em 10 de junho de 2025.

Ronaldo Costa Madruga Prefeito Municipal